



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.472, DE 05 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Agrícola, Esportivo e Recreativo Progresso, visando ao repasse de recursos para auxiliar em suas atividades, em especial na construção de vestiários junto ao campo de futebol.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube Agrícola, Esportivo e Recreativo Progresso, através de repasse de recursos financeiros para auxiliar em suas atividades, em especial na construção de vestiários junto ao campo de futebol do Clube.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até 1º de maio de 2010.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, através de relatório circunstanciado das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 3.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos, integralmente, após a assinatura do Convênio, em conformidade com o Plano de Aplicação, que é parte integrante do mesmo.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Maio de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração